



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº. 7981 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**Considerando**, o requerimento da Empresa MESQUITA & MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, estabelecida à Avenida Goiás, 736, nesta cidade de Andirá, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Francisco Augusto Mesquita, portador da cédula de identidade RG n.º 1.432.669/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 305.420.499-53, neste ato como sucessor e responsável dos lotes de terras, das Quadras “20” e “24”, do loteamento denominado “Jardim Nova Andirá”, localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Andirá, estado do Paraná, vem respeitosamente REQUERER a dação em pagamento de parte deste imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Andirá.

**Considerando**, o item XI do Artigo 596.º, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre Extinção do Crédito Tributário – Dação em Pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

**Considerando**, a Lei Complementar nº 1.530/2005 que regulamenta o Art. 596, Dação em Pagamento.

**RESOLVE**

I – Nomear Dirceu Luiz, Servidor Público Municipal, que ocupa cargo de Coordenador Contábil Financeiro, que partir desta data inicie o procedimento da Dação em Pagamento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2.007, 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**